

LEI Nº 2.008/2011.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 039/2011 – Executivo.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir ao Orçamento Municipal vigente, aprovado pela Lei nº 1.914, de 13 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.553.200,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e três mil e duzentos reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias, discriminadas no anexo I (anexo de suplementação) desta Lei.

Art. 2º - Os recursos orçamentários destinados ao atendimento das despesas autorizadas conforme o artigo 1º, terão como fontes os recursos previstos nos incisos II e III do artigo 43 da Lei 4.320/64, a serem detalhados no Decreto de abertura do crédito adicional suplementar.

Parágrafo Único – o detalhamento dos créditos, previsto neste artigo conterà como fonte os recursos, conforme disposto a seguir:

I – Créditos resultantes da anulação de dotações Consignadas no Orçamento vigente no valor de R\$ 3.553.200,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e três mil e duzentos reais), conforme anexo II (anexo de redução) desta Lei.

Art. 3º - Para fins de atendimento ao princípio da publicidade, o Poder Executivo encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias, cópia do decreto, com o detalhamento das fontes de recursos utilizados no ato de abertura do crédito.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 21 de dezembro de 2011, Ano do Centenário de Raimundo Aragão.

Francisco Ricardo Barboza Filho
Presidente Interino

Antônio Gomes Bezerra Júnior
1º Secretário Interino

José Manoel de Lima
2º Secretário Interino